



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha: _____

Proc: _____

REQUERIMENTO Nº 097 / 11

Protocolo: 32433

Data: 2 / 8 / 11 Hora: 14:32

Ofício: _____

() Aprovado () Reprovado na

21 SO, realizada em 2 / 8 / 11

5 adendo _____

Presidente

Assunto: Contratação do Menor Patrulheiro
GVRF-REQ - 21/11

Bertioga, 02 de agosto de 2011.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

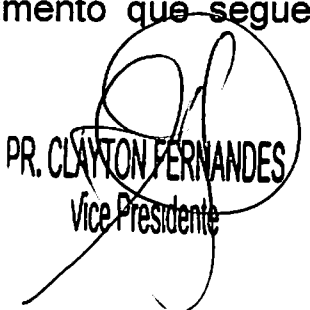
Renato Faustino de Oliveira Filho, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar o seguinte Requerimento:

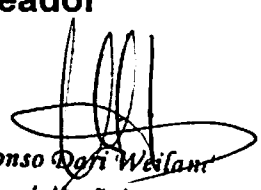
Tendo em vista requerimento de número 77/11 de autoria deste vereador, além de não terem sido respondidas pelo Prefeito, as respostas foram enviadas pela contratada tratando o assunto de forma primaria e evasiva.(cópia anexa).

Isto posto, requeiro ao Exmo. Senhor Prefeito que nos informe sob sua ótica, se o requerido foi atendido, em caso afirmativo a resposta ao requerimento deverá ser assinada pelo Senhor Prefeito sob pena de improbidade administrativa, passível de processo de cassação.

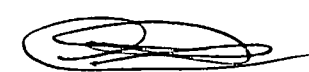
Observados os preceitos regimentais, este é o Requerimento que segue devidamente subscrito.


Renato Faustino de Oliveira Filho
Vereador


PR. CLAYTON FERNANDES
Vice-Presidente


Alfonso Roffi Weiland
(alemão)

Vereador - 1º Secretário


Orlando da Silva
Vereador

C/ADENDO ENVIADO AO LIONS
ROTARY

MARCELO HELENO VILARES
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha: _____

Proc: _____

REQUERIMENTO Nº 77/11

Protocolo: 32.284

Data: 7/6/11 Hora: 15.04

Ofício: _____

(☒) Aprovado () Reprovado na

17ª SO, realizada em 07/06/11

EM adendo _____

Presidente

Assunto: Informações sobre a contratação do Menor Patrulheiro.
GVRF-REQ - 17/11

Bertioga, 07 de Junho de 2011.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Renato Faustino de Oliveira Filho, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar o seguinte Requerimento:

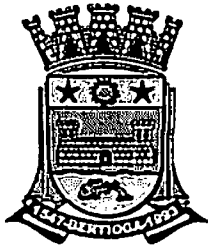
Com fulcro na lei municipal nº 959, de 14 de março de 2011, que:

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Circulo de Amigos do Menor Patrulheiro de Bertioga CAMPB, objetivando o aproveitamento dos patrulheiros de acordo com a lei federal nº 10.097/2000 (Lei do Menor Aprendiz)".

Em, 05/04/2001, a Prefeitura Municipal de Bertioga divulgou em site oficial, a contratação de 40 patrulheiros do CAMPB para atuar nas secretarias municipais, como segue.

"Quarenta adolescentes, dos 64 selecionados por concurso realizado pelo Circulo de Amigos do Menor Patrulheiro de Bertioga (CAMPB), foram contratados pela Prefeitura do Município para trabalhar em áreas administrativas, nas secretarias municipais. A posse dos novos aprendizes aconteceu na manhã de segunda-feira (03), oportunidade em que foram apresentados ao prefeito de Bertioga e aos responsáveis pelas secretárias municipais onde irão atuar".

"A partir da cerimônia de posse, com a presença de músicos da Orquestra Municipal e do maestro Joel Gonzaga, que executaram o



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Hino Nacional e de Bertioga, e depois de um Coffee Break, os novos patrulheiros se dirigiram para seus respectivos setores e já começaram a atuar. Os adolescentes foram distribuídos entre as secretarias de Meio Ambiente, Saúde, Serviços Urbanos, Administração e Finanças, Assistência Social e do Trabalho, Gabinete do Prefeito e Procuradoria Geral do Município".

Dentre os contratados, estão os menores, Rafael Esteves, morador no Sítio São João, que vai atuar na Secretaria de Administração e Finanças; André Breno Santos Bonachini, que vai atuar na Procuradoria Municipal; Edésia Batista, que vai trabalhar na Secretaria de Serviços Públicos e Marina Bittencourt, que ficará na Secretaria de Assistência Social e do Trabalho.

Para o prefeito, além de resgatar a cidadania do jovem – que tem o registro em carteira com todos os direitos trabalhistas, a iniciativa de contratá-los contribui com a melhoria da qualidade de vida, na medida em que se pratica umas ações sociais, que visa à inclusão e diminuição da vulnerabilidade de jovens em risco social.

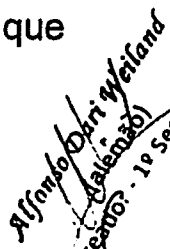
Com o intuito de ver os Direitos Trabalhistas destes menores resguardados, Requeiro ao Exmo Sr. Prefeito que Observando a LOM responda os seguintes quesitos:

- 1- Relação dos menores contratados pela PMB, constando: nome, idade, endereço residencial, local de trabalho e Secretaria afeta.
- 2- Cópia das folhas da Carteira de trabalho, onde conste: Contrato de Trabalho Registrado, Salário, Jornada, contribuição para com o INSS e em qual instituição Bancária estão sendo depositados os valores referentes ao FGTS.
- 3- Valores Totais, pagos mensalmente aos 40 menores contratados.
- 4- Informar também se estão sendo pagos algum tipo de benefício (vale transporte, vale alimentações, cesta básicas, uniformes).

Observados os preceitos regimentais, este é o Requerimento que segue devidamente subscrito.


MARCELO HELENO VILARES
Presidente da Câmara


Renato Faustino de Oliveira Filho
Vereador


Affonso Dini Welfand
Vereador - 19 Secretário



CAMPB - Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Bertioga

fl. 30

Ofício CAMPB nº. 007/2011.

Bertioga, 30 de junho de 2011.

Referência: Ofício nº. 310/2011 – Proc. Adm. nº. 5247/11.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao documento em referência cabe esclarecer a Vossa Excelência que os questionamentos apontados, através de REQUERIMENTO apresentado no plenário da Câmara Municipal de Bertioga, pelo ilustre Vereador Renato Faustino de Oliveira Filho, ratificado pelos vereadores Marcelo Heleno Villares e Alfonso Dari Weiland, onde aborda questões atreladas aos Jovens Aprendizes pertencentes ao quadro deste Círculo de Amigos, justificando sua proposta: "Com o intuito de ver os Direitos Trabalhistas destes menores resguardados", requereu o seguinte:

- 1- Relação dos menores contratados pela PMB, constando: nome, idade, endereço residencial, local de trabalho e Secretaria afeta.
- 2- Cópia das folhas da Carteira de trabalho, onde conste: Contrato de Trabalho Registrado, Salário, jornada, contribuição para o INSS e em qual instituição Bancária estão sendo depositados os valores referentes ao FGTS.
- 3- Valores Totais, pagos mensalmente aos 40 menores contratados.
- 4- Informar também se estão sendo pagos algum tipo de benefício (vale transporte, vale alimentação, cestas básicas, uniforme).

Dessa forma passamos aos esclarecimentos:

Com relação ao item:

1 - Cabe esclarecer que os Menores Aprendizes não são contratados pela Prefeitura de Bertioga, são vinculados ao Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Bertioga – CAMPB, exercendo na Prefeitura a parte prática do curso de auxiliar administrativo, dentro dos preceitos de Lei Federal nº. 10.097/2000 (Lei do Menor Aprendiz) e ainda os termos do Convênio estabelecido entre ambos, devidamente autorizado pela Câmara Municipal de Bertioga. As demais informações, do item 1, são de caráter confidencial, não havendo qualquer documento de procuração assinado pelos responsáveis legais dos jovens para fornecê-las.

2 – As "cópia" das folhas da Carteira de Trabalho com as informações do Contrato de Trabalho Registrado, Salário, Jornada, contribuição para o INSS e em qual instituição Bancária estão sendo depositados os valores referentes ao FGTS, também são de caráter confidencial e da mesma forma não existe autorização documental dos responsáveis legais pelos jovens para fornecer tais documentos, esclarecendo, porém, que o CAMPB cumpri a risca as determinações estabelecidas pela CLT.

"CAMPB – Uma das ferramentas na formação dos nossos jovens".

"Rua Manoel Gajo nº. 590 – Parque Estoril – Fone: (13) 3317-7105 - Bertioga/SP – CEP 11250-000"
www.campbertioga.org.br



3 – Com relação aos valores pagos ao CAMPB pela Prefeitura de Bertioga, isso pode ser verificado pela própria aprovação do Convênio CAMPB/Prefeitura de Bertioga, o qual foi devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Bertioga, sendo que os estão constantes no mesmo “portfólio” entregue à Câmara Municipal para Convênio entre essa e o CAMPB.

4 – Com relação ao pagamento dos benefícios aos jovens aprendizes, esclarecemos que o CAMPB atende toda a legislação vigente atrelada a Lei Federal nº. 10.097/2000 (Lei do Menor Aprendiz).

Devemos destacar que o CAMPB é uma entidade privada, sem fins lucrativos, formada por pessoas da sociedade local, e devido a sua característica, por atender adolescentes, é controlada pelo Juízo da Infância e Juventude de Bertioga, sendo certo que diante do requerimento apresentado e da exposição ocorrida com os jovens adolescentes citados em plenário da Câmara, em face da dúvida levantada pelo representante do povo, estamos apurando, possíveis, irregularidades e vamos adotar as medidas cabíveis.

Aproveitamos da oportunidade para renovar protestos de alta estima e elevada consideração.


JOSE MARTINS FILHO
Presidente - CAMPB

Exmo Sr.
JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDI
DD Prefeito do Município de Bertioga.